

Juiz limita a 35% descontos em aposentadoria de superendividado

17/05/2023

A 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Lima (MG) determinou, em liminar, no início deste mês, que um banco limite todos os descontos e parcelas de empréstimos de um cliente superendividado a 35% do valor de sua aposentadoria.

Freepik



Descontos de empréstimo comprometiam 71% da aposentadoria do autor^{Freepik}

O autor contratou empréstimos consignados e pessoais com o banco. Os descontos, somados, atingem cerca de 71,5% da sua aposentadoria. Representado pelo advogado **Gabriel Couto**, ele pediu a limitação dos descontos, com base no superendividamento.

O juiz Kleber Alves de Oliveira lembrou que, conforme a [Lei 10.820/2003](#), a soma dos descontos não pode ultrapassar 35% da remuneração disponível, sendo 5% destinados exclusivamente a saques e amortização de despesas relacionados a cartão de crédito.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconhece a necessidade de limitação dos descontos a 35% dos rendimentos dos consumidores.

"O mínimo existencial a ser preservado e o percentual de desconto a ser autorizado no plano judicial de repactuação das dívidas deverá ser analisado caso a caso, de forma que, considerando o relato e provas juntadas pelo autor, mostra-se necessário adotar um parâmetro objetivo", indicou o magistrado.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5002852-87.2023.8.13.0188

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-17/juiz-limita-35-descontos-aposentadoria-superendividado/>